



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade_unidade@ - - www.tre-go.jus.br

AUTORIZAÇÃO Nº 1270898 - ASJURDG

SEI: 25.0.000014526-5

Acolho a análise e manifestação da Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral (IDs 1270890 e 1270894).

Desse modo, observada a regular instrução deste procedimento, consubstanciada nas justificativas apresentadas no Documento de Formalização da Demanda (ID 1236054), no Estudo Técnico Preliminar (ID 1236105) e no Termo de Referência (ID 1236127), na coleta de preços; no enquadramento da despesa realizado pela Assessoria de Apoio Administrativo às Contratações; no posicionamento favorável da Coordenadoria de Bens e Aquisições, corroborada pela Secretaria de Administração e Orçamento; e diante da análise da regularidade, consistência e legalidade deste procedimento pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Diretoria-Geral, e, ainda, tendo em vista a competência desta Diretoria-Geral, contida no art. 46, inciso X, da Resolução TRE/GO nº 275/2017 (Regulamento Interno) alterada pela Resolução TRE/GO nº 349/2021, e demais alterações posteriores, **autorizo** a instauração do procedimento de licitação, na modalidade *Pregão*, em sua *forma eletrônica*, para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e do Decreto nº 11.462/2023 (regulamenta o SRP), para futura e eventual aquisição parcelada de bandeiras oficiais, da República Federativa do Brasil e do Estado de Goiás, conforme condições, descrições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos (ID 1260667), **com valor total estimado de R\$ 67.734,00 (sessenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais)**.

Na oportunidade, oriento quanto a prevenção de contratação única e imediata da integralidade do valor previsto na ARP, uma vez que contraria o modelo previsto do SRP, conforme esclarecimentos do recente acórdão TCU nº 610/2025 – Plenário (9.3.1. **contratação única e imediata, na integralidade do valor previsto na Ata de Registro de Preços (ARP) do certame**, mediante a celebração do Contrato 292/2024, **prática que não se coaduna com o modelo de contratação do Sistema de Registro de Preços**, em desacordo com os arts. 2º, I, e 3º do Decreto 7.892/2013 e com o [Acórdão 113/2012-TCU-Plenário](#), relator Min. José Jorge.) e acórdão TCU nº 1351/2025 – Plenário (**utilização do sistema de registro de preços [...] única contratação**, exaurindo os quantitativos registrados, o que **afronta a jurisprudência do TCU**, em especial os [Acórdão 1443/2015-TCU-Plenário](#) e 1.712/2015-Plenário.).

Na ocasião, aconselho, ainda, a Assessoria de Apoio Administrativo às Contratações para observância dos esclarecimentos do recente acórdão TCU nº 7353/2025 – 1ª Câmara, *in verbis*:

Voto:

[...]

A situação dos autos, contudo, é diametralmente oposta. As irregularidades que macularam o Pregão Presencial 2015.0119-04-PP não residem em detalhes técnicos complexos, mas em falhas primárias e manifestas na condução do certame. A primeira delas foi a **pesquisa de preços** que fundamentou o orçamento da licitação, **baseada em apenas três cotações**,

quando havia diversas outras fontes públicas de consulta disponíveis. A insuficiência de uma pesquisa de preços não é uma questão de alta indagação técnica, mas um defeito procedimental evidente, cuja percepção é exigível de qualquer gestor que homologa uma despesa de valor expressivo. Trata-se de uma falha que compromete a premissa basilar de qualquer contratação pública: a busca pelo preço justo.

Com tais considerações, **encaminhem-se os autos à Assessoria de Apoio Administrativo às Contratações.**

Leonardo Sapiência Santos

Diretor-Geral

Em 02 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS, DIRETOR(A)-GERAL**, em 03/12/2025, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1270898** e o código CRC **8878457B**.

25.0.000014526-5

1270898v3

